

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL**

Secretaria Municipal da Fazenda
CNPJ: 94.068.277/0001-08
Rua Augusta nº 460 - Centro
Sentinela do Sul - RS - CEP: 96765-000
Telefone: (51) 3679-1067

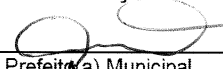

NOTA DE EMPENHO

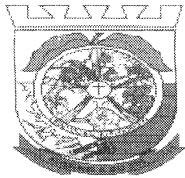
Empenho nº.: 001699/2021

Emissão: 15/06/2021

ENTIDADE 0000 - Prefeitura Municipal		PAG: 1 de 1			
ÓRGÃO 07 - Secretaria da Saude	UNIDADE 04 - Fundo Municipal de Saude - Federal	TIPO 1- Ordinario			
DOTAÇÃO 2704 - 07.04.10.123.0036.0030.339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO 02942 - 339030160000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	RECURSO: 4511 - CUSTEIO - Outros programas financiados p		CATEGORIA DE EMPENHO 01- Comum		
CREDOR: 95470 - LUDRI COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME ENDEREÇO: Rua ANTONIO DURO 552 COHAB TELEFONE: (51) 3671-1477 BANCO: 41- BCO DO ESTADO DO RS S.A. AGÊNCIA: 160		CNPJ: 01.529.532/0001-83 CIDADE: CAMAQUA UF: RS E-MAIL: embalplast@brturbo.com.br CONTA: 060263750-1			
AUTORIZAÇÃO	DATA DE EMISSÃO 15/06/2021	DATA DE VENCIMENTO 15/06/2021			
VALOR ORÇADO 4.645,96	SALDO ANTERIOR 4.645,96	VALOR DO EMPENHO 508,50	SALDO ATUAL 4.137,46		
COMPLEMENTAR:	MODALIDADE Dispensa por Limite	MODALIDADE Nº /	PROCESSO 4062021/2021		
ITEM	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	15 suportes para alcool em gel-Aquisicao de suportes para alcool gel para uso nos onibus da frota escolar.	508,5000	508,50
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL: 0030 - PORTARIA MINISTERIAL COVID-19 (1857/202				TOTAL GERAL:	508,50

AUTORIZAÇÃO, VISTOS E ASSINATURAS

Autorização:  _____ Prefeito(a) Municipal Visto:  _____ Contador(a)	Liquidação Declaro que os materiais / serviços especificados neste documento, foram recebidos / executados e aprovados. Data: ____/____/____ _____ Responsável Local de Pagamento Conta: _____ Banco: _____ Nº. do Documento: _____	Recibo Recebi(emos) o valor da presente Nota de Empenho / Ordem de Pagamento, pelo que dou(amos) plena, geral e irrevogável quitação. Data: ____/____/____ _____ Responsável _____ Nº. do Documento
--	---	--



Município de
Sentinela do Sul

GESTÃO 2017 - 2020



PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

MATERIAL E/OU EQUIPAMENTO

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E/OU OBRAS

NOME DO REQUERENTE: José Flavio Raphaeli Trescastro .

CARGO OU FUNÇÃO: Prefeito Municipal.

ÓRGÃO DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura.

ITEM	QUANT.	U.N.	DESCRIÇÃO
01	15	UN.	Suporte para Álcool em Gel.

JUSTIFICATIVA: Este pedido tem por finalidade a aquisição de suportes para álcool em gel para uso dos ônibus da frota escolar para volta as aulas.

RECURSO: ~~RECURSO~~ Portaria Minist. Covid-19 (1857-2020)

ASSINATURA DO REQUERENTE:

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Libero o presente pedido por conter os recursos necessários na Dotação Orçamentária:

2764

Em: 11/02/21

Contador (a)

Libero o presente pedido por conter recurso necessário disponível na Conta Bancária:

Em: ___/___/___

PARA USO DO EXECUTIVO

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em: 18/02/2021

PROCESSO Nº 406
EMPENHO Nº 499

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Versa a realização de procedimentos de dispensa de licitação com fulcro no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, recentemente alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A fim de viabilizar as contratações necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a mencionada hipótese de contratação direta oferece certa flexibilização de regras, devidamente elucidadas no referido documento, em razão da situação extraordinária de pandemia atual.

No caso, pretende-se concretizar a aquisição como medida fundamental e emergente para auxiliar no combate ao novo tipo do Coronavírus (2019-nCoV), "uma vez que, a utilização de materiais descartáveis é um dos métodos considerados efetivos para combater o vírus e destruí-lo", evitando a contaminação e sua proliferação, pautando-a na hipótese prevista no art. 24, inciso IV:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Trata-se de situação emergencial em que o Município carece de célere tutela para efetivar sua necessidade, podendo acarretar graves prejuízos e comprometer a segurança/saúde pública caso tenha que suportar a morosidade inerente do procedimento licitatório. Em que pese a previsão excepcional, tais situações devem ser analisadas em concreto, limitando-se o quantitativo apenas ao necessário para satisfazer determinada demanda.


José Flávio Rapaelli Trescastro
Prefeito Municipal